



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.483,96 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31/07/2026 ÀS 08H15MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

1- PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, torna público que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por grupo de itens, no dia 31 de julho de 2026 às 08h15min, em sessão pública, na Plataforma de

Licitações, endereço eletrônico

<https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>,

horário de Brasília - DF. A sessão será conduzida pelo pregoeiro Luciano Coelho Heleno e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias nº 02/2026 e nº 06/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 838/2022, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG, conforme anexos, parte integrante do presente edital.

2.2 A licitação será realizada em único grupo de itens.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da empresa SH3, disponível no endereço eletrônico

<https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>.

3.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

3.4 Para o credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema deverá seguir as instruções abaixo:

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://camarasantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página [httpNovoUsuario](http://NovoUsuario)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).
- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

3.5 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Câmara Municipal dará sequência ao processo de Pregão.

3.6 A participação é exclusiva para ME ou EPP, tendo em vista que o preço de referência se adequa ao valor estabelecido no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 Não poderão participar deste pregão os licitantes:

4.7.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.9 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Os documentos que constam do Anexo II - Exigências de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.2.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

4.3.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.3.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.

42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

4.5 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

4.6.1 Após cadastrar a proposta eletrônica e proposta formal, o representante deverá assinar comprovante de participação, antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. **Após assinatura do comprovante o licitante não conseguirá alterar a proposta eletrônica.** (Sugere-se que a assinatura do presente comprovante seja deixada para as horas finais que antecedem à abertura do certame, somente após a revisão final do documento anexado).

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional - com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

5.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sessão;

5.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Marca de cada item;
- e) Valor unitário de cada item;
- f) Valor total de cada item;
- g) Valor total da Proposta.

5.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.3.1 Valor unitário e total do item;

6.3.4 Quantidade.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, observada a ressalva contida no item 5.6.1.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

6.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade da Câmara, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2 Empresas brasileiras;

6.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

desclassificação da proposta.

6.17.5 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?pagina=aoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II - Exigências de Habilitação e serão exigidos do licitante mais bem classificado na fase de lances.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

8.7.1 Os documentos que constam do Anexo II - Exigências de Habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.8 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

8.8.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.2, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a inabilitação.

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 Após a autorização da autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O contratado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

9.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Câmara previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 - DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico <https://camaradesantabarbaradotugurio.licitapp.com.br//>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3365-1467 ou via e mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.12.2 ANEXO II - Exigências de Habilitação

13.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

13.12.4 ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

13.12.5 ANEXO VI - Modelo de declaração referente a:

13.12.5.1 Que não emprega menores;

13.12.5.2 Que cumpre requisitos de habilitação;

13.12.5.3 Que inexistem impedimentos legais;

13.12.5.4 Que cumpre as exigências legais quanto à reserva de cargos;

13.12.5.5 Que enquadra-se como ME/EPP/MEI, estando apta a usufruir dos benefícios legais.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

Santa Bárbara do Tugúrio, 09 de julho de 2026.

LUCIANO COELHO HELENO

Agente de Contratação

BRUNA OLIVEIRA CORDEIRO AMARAL

Equipe de Apoio

AMANDA VITÓRIA VIANA PORTES

Equipe de Apoio

JULIA DA SILVA SANTANA

Equipe de Apoio

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.brE-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG.

GRUPO DE ITENS

Item	Qtde	Unidade	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	4		CÂMERA DE SEGURANÇA IP MODELO iMX OU iMX C INTELBRAS. Wi-Fi, interna, Full HD, marca Intelbras, modelo iMX ou iMX C (tecnicamente compatível com o DVR Intelbras existente), cor branca, resolução Full HD (1080p), lente fixa de 2,8 mm, ângulo de visão horizontal mínimo de 112°, visão noturna, áudio bidirecional, alcance mínimo de 10 m, armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo, detecção de movimento e garantia mínima de 2 anos.	R\$ 319,81	R\$ 1.279,23
02	2		UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA 500GB. 2.5", Leitura: 545MB/s, Gravação: 430MB/s. Velocidade Superior: Alcance até 545MB/s de leitura sequencial para inicializações instantâneas. Capacidade Ideal: Armazenamento de 500GB em formato de 2.5 polegadas com 7mm de espessura. Alta Durabilidade: Projetado sem peças móveis, oferecendo resistência a choques e quedas acidentais. Gestão Inteligente para monitoramento em tempo real do SSD. Garantia de 3 anos.	R\$ 725,43	R\$ 1.450,85
03	1		UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HD (HDD) 4TB. Com capacidade mínima de 4 TB, interface SATA III, com garantia mínima de 3 anos. Projetado para trabalhar com DVRs e NVRs, gravando imagens de diversas câmeras simultaneamente.	R\$ 2.235,80	R\$ 2.235,80
04	5			R\$ 54,83	R\$ 274,17

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.brE-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

			EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 1,5MM. Extensão elétrica de 5 metros, cabo de 1,5 mm ² .		
05	20		CANALETA 20x10x2.000MM. Canaleta para passagem de cabos, dimensões 20 x 10 x 2.000 mm, em material plástico resistente, para organização e proteção de cabeamento.	R\$ 25,32	R\$ 506,33
06	1		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. Serviço de instalação, configuração e integração de 3 (três) câmeras de segurança IP, incluindo fornecimento e instalação dos demais materiais necessários para fixação dos equipamentos, execução dos pontos elétricos, ajustes de rede e configuração junto ao sistema de videomonitoramento/DVR existente 16 portas Intelbrás.	R\$ 737,58	R\$ 737,58

Valor total estimado da contratação: R\$ 6.483,96 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da presente contratação enquadra-se como aquisição de equipamentos e materiais destinados à ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança IP, unidades de armazenamento, materiais e acessórios para infraestrutura e organização de cabeamento, bem como a prestação de serviços especializados de instalação, configuração, integração e testes dos equipamentos junto ao sistema de monitoramento existente, visando garantir a adequada cobertura, armazenamento e gerenciamento das imagens para atendimento das necessidades de segurança patrimonial da Câmara Municipal.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação em único grupo de itens dos materiais, equipamentos e serviços de instalação, configuração, integração



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

e testes do sistema de videomonitoramento justifica-se pela necessidade de padronização tecnológica, garantia de compatibilidade entre os itens e segurança do sistema, além de simplificar a gestão e fiscalização contratual, reduzir riscos operacionais e custos administrativos, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de ampliação do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, com a instalação de novas câmeras em salas que atualmente não possuem cobertura, bem como da ampliação da capacidade de armazenamento das imagens, visando à retenção mínima de 30 (trinta) dias.

2.2 A ampliação da cobertura do sistema permitirá o acompanhamento das áreas atualmente não monitoradas, contribuindo para a proteção do patrimônio público, dos equipamentos e documentos sob responsabilidade da Câmara Municipal, bem como para a segurança de vereadores, servidores, prestadores de serviços e demais cidadãos que utilizam as instalações do Poder Legislativo.

2.3 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para aprimorar os mecanismos de segurança e monitoramento das dependências da instituição, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução consiste no fornecimento de equipamentos e materiais necessários à ampliação do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, bem como na prestação dos serviços de instalação, configuração e integração dos novos dispositivos à infraestrutura já existente.

3.2 A contratação contempla o fornecimento de câmeras de segurança IP Intelbras modelo iMX OU iMX C, unidades de armazenamento SSD de 500 GB, unidade de armazenamento HDD de 4 TB, extensão elétrica, canaletas para acomodação do cabeamento e demais materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

3.3 Também integra o objeto a instalação física dos equipamentos, a execução dos pontos elétricos necessários, a passagem e organização dos cabos, a fixação dos dispositivos, a configuração dos equipamentos, os ajustes de rede e a integração



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

das câmeras ao sistema de videomonitoramento existente, composto por DVR Intelbras de 16 canais, incluindo a realização de testes para verificação do correto funcionamento da solução e a configuração da retenção mínima de armazenamento das imagens por 30 (trinta) dias.

3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, fornecidos com garantia do fabricante e instalados de forma a permitir sua adequada operação e manutenção. A solução deverá observar critérios de compatibilidade com a infraestrutura existente, buscando assegurar a continuidade da operação do sistema, a durabilidade dos equipamentos e a eficiência do monitoramento.

3.5 Ao final da execução contratual, a solução deverá estar integralmente instalada, configurada e em pleno funcionamento, possibilitando a gravação, o armazenamento e a visualização das imagens dos novos pontos de monitoramento, sem prejuízo das funcionalidades já existentes no sistema da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos fornecidos devem possuir alta eficiência energética, minimizando o consumo de energia.

4.2 Os materiais e insumos oriundos do serviço de instalação deverão seguir os princípios do descarte correto ou reciclagem de acordo com às legislações vigentes de modo a impedir ou reduzir maiores impactos ambientais.

4.3 Os equipamentos devem ser instalados na Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG e no anexo administrativo.

4.4 A garantia deve incluir envio de peças ou equipamentos de reposição nos locais especificados no termo de referência.

4.5 O fornecedor deverá garantir a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas detalhadas.

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 17 horas.

4.4 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1 A subcontratação parcial do objeto para as atividades relacionadas à logística de entrega dos materiais e/ou a



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

subcontratação parcial para a execução dos serviços de instalação e configuração das câmeras de segurança (item 6 do objeto);

4.4.2 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade contratual, administrativa, civil ou técnica, que permanecerá integralmente sob responsabilidade da contratada, a qual responderá pela qualidade dos materiais fornecidos, pelos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

4.4.2 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.5 A indicação da marca das câmeras de segurança decorre de necessidade técnica abaixo discriminadas:

4.5.1 a Administração já possui sistema de videomonitoramento instalado e em operação, composto por gravador digital (DVR) e demais equipamentos compatíveis com a tecnologia do fabricante especificado. A utilização de equipamentos de fabricante diverso poderá acarretar limitações de funcionamento, perda de recursos específicos, incompatibilidades de firmware, dificuldades de configuração e integração, bem como aumento dos custos de implantação, suporte técnico e manutenção, comprometendo a eficiência e a confiabilidade do sistema.

4.5.2 A indicação da marca não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas atender à necessidade de padronização e de compatibilidade técnica com a infraestrutura já existente, constituindo medida indispensável para garantir a funcionalidade, a economicidade e o adequado atendimento do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando tecnicamente justificada em razão da padronização, da compatibilidade ou da necessidade de manutenção da solução existente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo máximo para entrega, instalação, configuração e entrada em operação do sistema será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos, instalação física, configuração, testes, entrega técnica e entrada em operação do sistema de videomonitoramento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG.

Dos materiais e equipamentos

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

5.4 Os custos com a entrega e descarregamento serão por conta da CONTRATADA.

5.5 O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.6 Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.7 O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.8 Não será aceito item com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.9 Caso os materiais, ainda dentro do período de garantia, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.10 Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, garantia, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas.

5.11 Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

5.13 O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

Do serviço de instalação

5.14 Os serviços de instalação e configuração deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio-MG, abrangendo as áreas internas, em locais previamente definidos pela Contratante.

5.15 A execução dos serviços deverá ocorrer mediante prévio agendamento com a Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 17h, observadas as normas internas de acesso, segurança e funcionamento da Câmara Municipal.

5.16 A instalação dos equipamentos deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

- a) fixação adequada das câmeras, respeitando as características estruturais e ambientais de cada local;
- b) instalação e organização do cabeamento de rede e de alimentação, conforme normas técnicas aplicáveis;
- c) identificação física dos equipamentos e pontos de instalação;
- d) verificação da integridade física dos equipamentos antes da ativação;
- e) adequação dos ângulos de visão, enquadramento e posicionamento das câmeras, conforme finalidade do monitoramento.

5.17 A distribuição dos equipamentos do sistema de monitoramento deverá priorizar a otimização da infraestrutura de cabeamento, de forma a reduzir percursos, minimizar interferências e garantir maior eficiência operacional.

5.18 A Contratada deverá realizar a configuração completa do sistema de videomonitoramento, em conformidade com as diretrizes, orientações e parâmetros definidos pela Contratante, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) configuração de endereçamento IP, parâmetros de rede e comunicação entre câmeras, NVRs e o software de gerenciamento;
- b) parametrização de qualidade de imagem, resolução, compressão e taxas de gravação, de acordo com os critérios operacionais estabelecidos pela Contratante;
- c) configuração dos modos de gravação, incluindo gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos inteligentes,



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

bem como a configuração da retenção mínima de imagens por 30 (trinta) dias, conforme as funcionalidades disponíveis nos equipamentos e as diretrizes definidas;

d) integração das câmeras e NVRs ao software de gerenciamento centralizado do fabricante, garantindo operação unificada do sistema;

5.17 Das 4 (quatro) câmeras de segurança IP previstas nesta contratação, 3 (três) deverão ser instaladas, configuradas e integradas ao sistema de videomonitoramento existente, conforme as necessidades da Contratante. A câmera restante será entregue à Contratante e permanecerá como equipamento de reserva técnica, destinada à substituição imediata de eventual equipamento que apresente defeito ou falha, com o objetivo de assegurar a continuidade e a disponibilidade do sistema de videomonitoramento.

5.18 Todos os materiais, insumos, acessórios, componentes, conectores, suportes, fixadores, ferramentas e quaisquer outros itens necessários à completa instalação, configuração, integração e pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, que não estejam expressamente relacionados como itens do objeto desta contratação, serão de responsabilidade da Contratada, considerando-se seus respectivos custos incluídos no valor contratado, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Contratante.

5.19 Para os fins deste Termo de Referência, considera-se infraestrutura todos os materiais, serviços e recursos indispensáveis à correta execução da instalação, incluindo exclusivamente o que for essencial para o lançamento, fixação, acomodação e proteção do cabeamento e dos equipamentos, tais como cabeamento estruturado, conectores, suportes, caixas, dispositivos de fixação e demais acessórios necessários à instalação das câmeras.

5.20 A Contratada deverá utilizar, sempre que existentes, as infraestruturas físicas já disponíveis, como forros, paredes, eletrodutos ou canaletas, sendo responsável por adotar as soluções técnicas necessárias para que o cabeamento permaneça embutido e não aparente, inclusive mediante a utilização de recursos adicionais indispensáveis à adequada fixação e acabamento, sem transferência de custos à Contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.21 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, à infraestrutura ou às



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

instalações da Contratante decorrentes de instalação, configuração ou manuseio inadequados, devendo arcar com os custos de reparo ou substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.22 Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, destinada a assegurar a correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e quaisquer inconformidades que comprometam o desempenho, a funcionalidade ou a adequada execução do objeto, observadas as condições e os períodos especificados para cada item.

5.22.1 As câmeras de segurança IP deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, conforme especificação constante no objeto deste Termo de Referência.

5.22.2 A unidade de armazenamento SSD SATA 500 GB e a unidade de armazenamento HD (HDD) 4 TB deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, conforme especificação constante no objeto deste Termo de Referência.

5.22.3 As extensões elétricas e as canaletas deverão possuir, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

5.22.4 O serviço de instalação, configuração e integração das câmeras de segurança deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados da data de conclusão do serviço, período durante o qual a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços, incluindo ajustes de configuração, fixação dos equipamentos, cabeamento, conexões e demais componentes instalados pela contratada.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

a) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.0 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

7.9 A avaliação da execução do serviço de instalação utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, para efeito de verificação de sua execução em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) No referido instrumento constará:

- i. unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- ii. produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- iii. indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i. não produzir os resultados acordados,
- ii. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- iv. a utilização do Instrumento citado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

serviço, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e forma de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da legislação vigente.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

8.2 Será adotado o procedimento do Inciso IV do Art. 49 c/c Art. 48 da Lei Complementar no. 123/2006, com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

Exigências de habilitação

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.483,96 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

b. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.001.002	01.031.0052	2.806	3.3.90.30.00.500
01.001.002	01.031.0052	2.806	3.3.90.39.00.500
01.001.002	01.031.1204	1.817	4.4.90.52.00.500

Santa Bárbara do Tugúrio, 03 de julho de 2026

LUCIANO COELHO HELENO
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

ANEXO II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Responsável técnico da Empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto desta contratação direta.

4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração, conforme ANEXO VI.

5.2 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ---/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG**, com sede na Praça José Batista Machado, n°15, Centro, CEP:36185-000, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 05.636.123/0001-37, neste ato representada por seu Presidente, **IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO**, portador da Matrícula Funcional n°00085, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 04/2026, Processo Licitatório n° 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP AO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO EXISTENTE, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO/MG.

(inserir informações após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta da contratada; e

1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As condições de execução e gestão contratual são aquelas elencadas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação observará as condições, os limites e as hipóteses estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

4.2 A eventual subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo responsável perante a Contratante pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é R\$ -----

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a entrega dos bens e o serviço de instalação e configuração das câmeras, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9 - CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Bárbara do Tugúrio/MG, ____ de ____ 2026

IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

ANEVO V - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO
SOCIAL/NOME
CNPJ /CPF
ENDEREÇO
COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

Local, ____ de _____ de 2026.

Ref.Pregão Eletrônico N° 04/2026 - Processo Licitatório N° 07/2026.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Unid.	CÂMERA DE SEGURANÇA IP MODELO iMX OU iMX C INTELBRAS. Wi-Fi, interna, Full HD, marca Intelbras, modelo iMX ou iMX C (tecnicamente compatível com o DVR Intelbras existente), cor branca, resolução Full HD (1080p), lente fixa de 2,8 mm, ângulo de visão horizontal mínimo de 112°, visão noturna, áudio bidirecional, alcance mínimo de 10 m, armazenamento em nuvem, microSD ou gravadores de vídeo, detecção de movimento e garantia mínima de 2 anos.			

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO**

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.brE-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

02	2	Unid.	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD SATA 500GB. 2.5", Leitura: 545MB/s, Gravação: 430MB/s. Velocidade Superior: Alcance até 545MB/s de leitura sequencial para inicializações instantâneas. Capacidade Ideal: Armazenamento de 500GB em formato de 2.5 polegadas com 7mm de espessura. Alta Durabilidade: Projetado sem peças móveis, oferecendo resistência a choques e quedas acidentais. Gestão Inteligente para monitoramento em tempo real do SSD. Garantia de 3 anos .			
03	1	Unid.	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO HD (HDD) 4TB. Com capacidade mínima de 4 TB, interface SATA III, com garantia mínima de 3 anos. Projetado para trabalhar com DVRs e NVRs, gravando imagens de diversas câmeras simultaneamente.			
04	5	Unid.	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 1,5MM. Extensão elétrica de 5 metros, cabo de 1,5 mm ² .			
05	20	Unid.	CANALETA 20x10x2.000MM. Canaleta para passagem de cabos, dimensões 20 x 10 x 2.000 mm, em material plástico resistente, para organização e proteção de cabeamento.			
06	1	Serviço	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. Serviço de instalação, configuração e integração de 3 (três) câmeras de segurança IP, incluindo fornecimento e instalação dos demais materiais necessários para fixação dos equipamentos, execução dos pontos elétricos, ajustes de rede e configuração junto ao sistema de videomonitoramento/DVR existente 16 portas Intelbrás.			

Valor total da proposta: _____

Prazo da Proposta: _____ dias. Data da proposta: ____/____/____

Assinatura e Carimbo



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE COM DDD:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF n° _____ e RG n° _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)